

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 行政長官辦公室

### 第167/2018號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第二十條，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、續任José Manuel de Oliveira Rodrigues及羅崇雯為澳門廣播電視股份有限公司董事會成員，任期遵照有關章程規定。

二、本批示自二零一八年八月四日起產生效力。

二零一八年七月十二日

行政長官 崔世安

### 第168/2018號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授權澳門特別行政區政府政策研究室（以下簡稱“政研室”）主任米健作出下列行為：

（一）簽署任用書；

（二）授予職權並接受宣誓；

（三）以澳門特別行政區（以下簡稱“澳門特區”）名義訂立所有政研室人員的合同；

（四）批准政研室人員的合同續期，但以不涉及有關報酬條件的變更為限；

（五）批准解除工作人員的合同；

（六）批准特別假期及短期無薪假，以及因個人理由或工作需要就轉移年假作出決定；

（七）批准工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准工作人員的缺勤解釋；

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da TDM — Teledifusão de Macau, S.A., e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. São renovadas as nomeações de José Manuel de Oliveira Rodrigues e de Lo Song Man para exercer funções de membro do Conselho de Administração da TDM — Teledifusão de Macau, S.A., pelo prazo fixado nos respectivos estatutos.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2018.

12 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas no coordenador do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por GEP, Mi Jian, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos referentes aos trabalhadores do GEP;

4) Autorizar a renovação dos contratos dos trabalhadores que integram o GEP, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

5) Autorizar a rescisão de contratos dos trabalhadores;

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais dos trabalhadores ou por conveniência de serviço;

7) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas dos trabalhadores;

(八) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(九) 簽署計算及結算政研室工作人員服務時間的證明文件；

(十) 批准不超越法定上限的超時工作或輪值工作；

(十一) 批准工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十二) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及其他津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》規定的供款時間獎金；

(十三) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十四) 批准工作人員參加在澳門特區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指的條件下參加在澳門特區以外地方舉行的該等活動；

(十五) 簽署報到憑證及薪俸資料表；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與政研室或澳門特區所簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准提供與政研室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十九) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於政研室的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得資產和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限，如免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二十) 除上項所指開支外，批准政研室運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費及燃氣開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、公共地方開支、交通及通訊服務開支以及期刊（書刊或電子刊物）開支或其他同類開支，不論金額多少；

(二十一) 批准金額不超過澳門幣兩萬元的招待費；

(二十二) 批准將被視為對政研室運作已無用處的財產報廢；

8) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

9) Assinar os documentos comprovativos da contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite legalmente previsto;

11) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

13) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

14) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

15) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o GEP ou com a RAEM;

17) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no GEP, com exclusão dos excepcionados por lei;

19) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao GEP, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

20) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do GEP, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, gás, serviços de limpeza, desinfestação, manutenção e segurança, despesas de condomínio, serviços de transporte e telecomunicações, bem como publicações periódicas (em suporte de papel ou informático) ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);

22) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao GEP que forem julgados incapazes para o serviço;

(二十三)以澳門特區名義，簽署所有在政研室擬實現的目標範疇內訂立的有關合同的公文書；

(二十四)在政研室擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特區及以外地方的實體和機關的文書。

二、透過經行政長官認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，政研室主任可將有利於辦公室良好運作的權限轉授予副主任。

三、自二零一八年六月二十九日起，由政研室主任在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

四、在不影響上款規定的前提下，本批示自公佈之日起產生效力。

二零一八年七月十二日

行政長官 崔世安

### 第169/2018號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第22/2017號行政法規修改的第12/2013號行政法規《青年創業援助計劃》第八條第三款及第四款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為青年創業援助計劃評審委員會成員：

(一) 主席——劉偉明；代任人——陳子慧；

(二) 委員——盧俊宇；代任人——王淑欣；

(三) 委員——李居仁；代任人——黃珮琳；

(四) 委員——何凱玲；代任人——岑定賢；

(五) 委員——龐川；代任人——梁勇；

(六) 委員——鄭安庭；代任人——劉家裕；

(七) 委員——黃善文。

二、委任鍾偉晃為青年創業援助計劃評審委員會委員黃善文的代任人。

三、委員會成員的任期由二零一八年八月二十二日起為期一年。

二零一八年七月十三日

行政長官 崔世安

23) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos a celebrar no âmbito dos objectivos prosseguídos pelo GEP;

24) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM ou do exterior, no âmbito dos objectivos prosseguídos pelo GEP.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da RAEM*, homologado pelo Chefe do Executivo, o coordenador do GEP pode subdelegar no coordenador-adjunto as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento do GEP.

3. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do GEP, no âmbito da presente delegação de competências, desde 29 de Junho de 2018.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

12 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2013 (Plano de apoio a jovens empreendedores), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos dos seguintes membros da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Apoio a Jovens Empreendedores:

1) Presidente — Lau Wai Meng e, como substituta, Chan Tze Wai;

2) Vocal — Lou Chon U e, como substituta, Wong Suk Yan;

3) Vocal — Lee Koi Ian e, como substituta, Vong Pui Lam;

4) Vocal — Ho Hoi Leng Cristina e, como substituta, Sam Regina;

5) Vocal — Pang Chuan e, como substituto, Liang Yong;

6) Vocal — Zheng Anting e, como substituto, Lao Ka U;

7) Vocal — Vong Sin Man.

2. É designado Chong Wai Fong como substituto do vocal Vong Sin Man da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Apoio a Jovens Empreendedores.

3. O mandato dos membros da Comissão é de um ano, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2018.

13 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.